

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 8.856/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023
INEXIBILIDADE Nº 018/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: PAULO DE CAMARGO 677194900, tendo em vista o que consta no Processo nº 1302/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexibilidade nº 018/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
PORTARIA Nº 181/2023, de 22 de Setembro de 2023.
Promoção o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 157/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 054/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA A viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 26 a 29 de setembro de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ICARAÍMA/PR

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante adiante assinado, no uso de suas atribuições, e o MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Denilson Vaglieri Prevital e acompanhado do procurador municipal Leandro Marchiani Paão, inscrito na OAB/PR nº. 47.078, a teor do disposto no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, Resolução nº 179/2017 do CNMP e art. 115 e seguintes do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da imparcialidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos do art. 127, caput, bem como art. 129, inciso III, ambos Constituição Federal; art. 114, caput, bem como art. 120, ambas da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na "Carta de Brasília", no sentido de que "se faz necessária uma reavaliação da atuação jurisdicional do Ministério Público, de modo a buscar a proatividade e a resolutividade da Instituição e, ao mesmo tempo, evitar a propositura de demandas judiciais em relação às quais a resolução extrajudicial é a mais indicada", enfatizando-se para tanto que "os mecanismos de atuação extrajudicial são plurais e não taxativos".

CONSIDERANDO os elementos informativos obtidos na Notícia de Fato nº 0063.23.00087-7, verifica-se que a pessoa de Vânia Cristina Marques Pissini é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa e, atualmente, ocupa cargo em comissão de Diretora da Divisão de Urgência e Emergência, no Município de Ivatê/PR.

CONSIDERANDO que o art. 28 da Lei nº 8.080/90 dispõe o seguinte:

Art. 28. Os cargos e funções de chefia, direção e assessoramento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), só poderão ser exercidas em regime de tempo integral.

§ 1º Os servidores que legalmente acumulam dois cargos ou empregos poderão exercer suas atividades em mais de um estabelecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos servidores em regime de tempo integral, com exceção dos ocupantes de cargos ou funções de chefia, direção ou assessoramento.

CONSIDERANDO que, em decorrência do dispositivo supracitado, é vedado um servidor ocupante de cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento junto ao SUS exercer outras funções em estabelecimentos do SUS e, no presente caso, a servidora Vânia Cristina Marques Pissini ocupa o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Urgência e Emergência, no Município de Ivatê, e, ao mesmo tempo, prestar serviço como plantonista, por meio de empresa terceirizada, junto ao PAM do mesmo Município.

CONSIDERANDO que a cumulação destas funções gera um conflito de interesses evidente, já que, de acordo com a Lei Complementar nº 100/2022 do Município de Ivatê, a Divisão de Urgência e Emergência tem atribuição de gerir e coordenar todas as equipes e atividades desenvolvidas no Centro de Saúde - PAM; coordenar as equipes de serviço e distribuição de tarefas; organizar a escala de plantonistas; orientar a equipe médica e trabalhar em harmonia com a equipe de enfermagem em relação à classificação de risco dos pacientes que solicitam o serviço e encaminhamento via rede SUS; zelar pelo cumprimento das escalas de trabalho conforme estabelecido pelos instrumentos administrativos; administrar os recursos humanos e equipamentos do Pronto Atendimento; controlar o ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saídas de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências, submetendo seu lançamento à deliberação do Secretário de Saúde.

CONSIDERANDO que a servidora Vânia, cumulando as funções de enfermeira plantonista terceira e Diretora da Divisão de Urgência e Emergência, atua como chefe e subordinada, violando princípios basilares da Administração Pública como da moralidade e o republicano.

CONSIDERANDO que, no âmbito federal, a Lei nº 12.813/2013 tipificou com situação configurada de conflito de interesses "exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe" (art. 5º, inciso II) e "prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado" (art. 5º, inciso VII). Em que pese a lei em questão seja restrita ao âmbito federal, ela evidencia que condutas dotadas de conflito de interesse são violadoras dos princípios da Administração Pública.

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª. O Poder Executivo do Município de Ivatê/PR não permitirá que seus servidores públicos ocupantes de cargos ou funções de chefia, direção ou assessoramento no âmbito do Sistema Único de Saúde exerçam, concomitantemente, outras funções, atividades ou cargos no Sistema Único de Saúde, no Município de Ivatê/PR.

Parágrafo 1º. A vedação do caput abrange o exercício funções, atividades ou cargos junto ao Sistema Único de Saúde, por intermédio de pessoa jurídica contratada pelo Município de Ivatê/PR.

Parágrafo 2º. A fim de dar cumprimento à obrigação desta cláusula, o Poder Executivo do Município de Ivatê/PR deverá exonerar a servidora Vânia Cristina Marques Pissini do cargo de Diretora da Divisão de Urgência e Emergência ou impedi-la de atuar como enfermeira plantonista através da empresa terceirizada.

Parágrafo 3º. A demonstração do cumprimento desta cláusula se dará através da apresentação de documentação que comprove a comunicação dos servidores públicos ocupantes de cargos ou funções de chefia, direção ou assessoramento no âmbito do Sistema Único de Saúde acerca da vedação da cumulação de funções supracitadas.

Parágrafo 4º. O cumprimento desta cláusula deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Município de Ivatê da homologação do presente compromisso de ajustamento de conduta pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Parágrafo 5º. Em caso de descumprimento desta cláusula, incidirá multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em desfavor do Prefeito Denilson Vaglieri Prevital, para cada cumulação de funções em desconformidade com previsto na presente cláusula, sem prejuízo de outras responsabilizações.

Parágrafo 6º. O valor da multa do parágrafo anterior será destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Ivatê/PR (Banco do Brasil, agência 06459, conta corrente 32714-X, CNPJ nº 09.245.506/0001-35) e será pago mediante depósito ou transferência bancária, vedado o depósito em máquina de autotendimento.

CLÁUSULA 2ª. Em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação da homologação deste avença pelo Conselho Superior do Ministério Público, o presente compromisso de ajustamento de conduta deverá ser publicado, pelo Município de Ivatê/PR, na imprensa oficial, enviando-se cópia à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo 1º. A demonstração do cumprimento desta cláusula se dará através da apresentação de documentação que comprove a publicação oficial e o recebimento pelos referidos órgãos da cópia do compromisso de ajustamento de conduta.

Parágrafo 2º. Em caso de não cumprimento desta cláusula no prazo estabelecido, incidirá multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em desfavor do Prefeito Denilson Vaglieri Prevital, para cada dia de atraso, sem prejuízo de outras responsabilizações.

Parágrafo 3º. Em relação à multa diária do parágrafo anterior, fica estabelecido como limite máximo total o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo 4º. O valor da multa do parágrafo anterior será destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Ivatê/PR (Banco do Brasil, agência 06459, conta corrente 32714-X, CNPJ nº 09.245.506/0001-35) e será pago mediante depósito ou transferência bancária, vedado o depósito em máquina de autotendimento.

CLÁUSULA 3ª. Todas as multas previstas no presente compromisso de ajustamento de conduta serão acrescidas de correção monetária, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e juros moratórios legais.

CLÁUSULA 4ª. O Compromissário fica ciente de que a composição celebrada com o Ministério Público não impede a ação de outros legitimados, nem afasta as consequências penais decorrentes do mesmo fato, salvo se houver colaboração premiada nesse sentido, naquela seara, nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Resolução nº. 01/2017/CSMP.

CLÁUSULA 5ª. Qualquer que seja a pendência judicial originada dos fatos ou das obrigações deste acordo, o Compromissário renuncia ao direito de interpor recurso.

CLÁUSULA 6ª. A validade do presente Termo de Ajustamento de Conduta depende de sua homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, e sua eficácia é de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, podendo ensejar execução específica em caso de descumprimento.

Por estarem comprometidos, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei, consoante parágrafo 6º do artigo 5º da Lei Federal nº. 7.347/85, e inciso VIII do artigo 585 do Código de Processo Civil.

Assim ajustados, assinam o presente termo, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Icaraima/PR, 23 de junho de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito do Município de Ivatê/PR
CLAUDIO PRESTES JUNIOR
Promotor de Justiça
LEANDRO MARCHIANI PAÃO
Procurador Municipal

Documento assinado digitalmente por CLAUDIO PRESTES JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRANCIA INICIAL em 27/06/2023 às 09:01:37, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/orfids/f?p=121:6 informando o código verificador 1152557 e o código CRC 4271085082

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PÉROLA/PR

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 40/2023
Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 118/2023, o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.595-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com sede à SALA 7, nº 55, CENTRO - CEP 99740-000 na cidade de BARAO DE COTEGIPE - RS, neste ato Representado pelo Sr. (a) DOUGLAS ERNESTO TAL GATTI, portador (a) do RG. Nº. e do CPF/MF Nº 019.812.090-77, residente e domiciliado à TANCREDO NEVES CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo nº 161, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Publicações Legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº023/2023
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2023.

RELACÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificação de Reservista;

VALDETE CUNHA

MUNICIPIO DE MARILUZ

RELATORIO RESUMO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DO MUNICIPIO DE MARILUZ
JANEIRO A AGOSTO 2023

Table with columns: RECEITAS, PREVISAO ANUAL, PREVISAO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO ANUAL. Rows include Receita Extra-Orçamentária, Receita Corrente, Receita Patrimonial, etc.

Table with columns: RECEITAS, PREVISAO ANUAL, PREVISAO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO ANUAL. Rows include Receita Extra-Orçamentária, Receita Corrente, Receita Patrimonial, etc.

Table with columns: RECEITAS, PREVISAO ANUAL, PREVISAO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO ANUAL. Rows include Receita Extra-Orçamentária, Receita Corrente, Receita Patrimonial, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SS/PFR, e do CPF/Nº nº 409.020.648-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.907.660/0001-00, com sede à - nº 0, JD ITALIA II - CEP 87060-676 na cidade de MARINGÁ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARCEL PEREIRA RANGEL, portador (a) do RG. Nº. e do CPF/Nº nº 048.752.289-37, residente e domiciliado à RUA JOAQUIM DUARTE MOLÉRINHO 0501 JD ITALIA II, MARINGÁ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com acordo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo nº 161, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 022/2023
RECLASSIFICACAO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO EDITAL Nº021/2023.
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.
Cargo: ENFERMEIRO
Nome Data de Nascimento Pontuacao do Candidato

Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
1 Renata Do Couto Da Silva (Contratado) 21/03/1989 100,00
2 Alexandra Lopes Rigo (Final da Lista) 28/08/1999 95,00
3 Sheila Cristine Pereira Da Silva (Final da Lista) 15/02/1983 95,00

Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
1 Rubens Biancato (Contratado) 06/03/1959 80,00
2 Valdomiro Pereira Da Silva (Contratado) 01/03/1967 80,00
3 Mauro Rogério Dos Santos (Contratado) 25/12/1957 78,00

Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
1 Edivelhte Máximo Pereira Da Silva (Contratado) 27/09/1993 98,00
2 Maria das Graças Da Silva (Contratado) 18/04/1990 97,50
3 Camilla Patricia Da Silva Marin (Convocado) 25/05/1988 97,00

Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
1 Cleber Aparecido Da Silva (Contratado) 10/10/1985 80,00
2 Thamiry Putorak Da Silva Teixeira (Contratado) 12/11/1995 70,00
3 Rhayene Rhyannara Da Silva (Final da Lista) 02/11/1999 62,00

Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
1 Adriana Cristina Marcato Nogueira (Contratado) 07/03/1990 79,00
2 Kamylia Caetano Maia 24/12/1995 71,50
3 Miriam Gilmara Nery 28/01/1999 70,00

Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
1 Verá Lucia Dos Santos (Contratado) 04/12/1971 60,00
2 Gilson Tamasio Fiuza (Contratado) 08/08/1982 58,00
3 Dayana Honorato De Carvalho (Contratado) 29/03/1986 57,00

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARLUZ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

REPOZICIONAMENTO DE RECURSOS - MUNICÍPIO DE MARLUZ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

REPOZICIONAMENTO DE RECURSOS - MUNICÍPIO DE MARLUZ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO (Continuação)

REPOZICIONAMENTO DE RECURSOS - MUNICÍPIO DE MARLUZ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO (Continuação)

REPOZICIONAMENTO DE RECURSOS - MUNICÍPIO DE MARLUZ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO (Continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Estado do Paraná - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 - Dispõe sobre o regulamento do Processo de Escolha para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino...

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - CONVENIÊNCIA COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Rua Prefeito Carrizo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0*44) 3577-1223

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/695 /2023 SEQUENCIA: 61 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/701 /2023 SEQUENCIA: 12 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/701 /2023 SEQUENCIA: 27 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 25 de setembro de 2023 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 25 de setembro de 2023 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 25 de setembro de 2023 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

COMUNICADO: 61 / 1695 /2023 PAULO HENRIQUE TOLOMEOTTI CPF/CNPJ: 06801747967 ENDEREÇO: RUA DIONÍSIO PINOTTI BERGAMASCHI, Nº 285, JOÃO LAZARO COLOMBO, ARRANHAS/SF-SF, CEP: 15960-000

COMUNICADO: 12 / 1701 /2023 LEANDRO VIGNOTO CPF/CNPJ: 04142654918 ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, Nº 3663, ZONAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-210

COMUNICADO: 27 / 1701 /2023 DANIEL RODRIGO SAPIA CPF/CNPJ: 00943306973 ENDEREÇO: RUA TIETE, Nº 3808, JD AMERICA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-310

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/698 /2023 SEQUENCIA: 18 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/701 /2023 SEQUENCIA: 17 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/701 /2023 SEQUENCIA: 31 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 25 de setembro de 2023 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 25 de setembro de 2023 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 25 de setembro de 2023 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

COMUNICADO: 18 / 1698 /2023 JADERSON RINALDO SALOME DO LAGO CPF/CNPJ: 01066829110 ENDEREÇO: RUA RUA FRANCA, Nº 2021 CEP: 8750730 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 17 / 1701 /2023 LEANDRO VIGNOTO CPF/CNPJ: 04142654918 ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, Nº 3663, ZONAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-210

COMUNICADO: 31 / 1701 /2023 DIRCE RAFAEL CPF/CNPJ: 6960234949 ENDEREÇO: RUA JAIPURA, Nº 3661 PR 41, ZONAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/698 /2023 SEQUENCIA: 19 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/701 /2023 SEQUENCIA: 18 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1394 /2023 No dia 25 de agosto de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº...

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 25 de setembro de 2023 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 25 de setembro de 2023 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

Fiscal KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

COMUNICADO: 19 / 1698 /2023 ANDERSON BUZINHANE CPF/CNPJ: 04890410945 ENDEREÇO: RUA GOLANIA, Nº 400 - CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR, CEP: 87400-000

COMUNICADO: 18 / 1701 /2023 VALTER FENELON DO CARMO CPF/CNPJ: 02006282913 ENDEREÇO: AVENIDA GEN MASCARENHAS DOS MORAIS, Nº 492, ZONAL V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-090

CONTRIBUINTE: FLAVIA GOMES FERREIRA - CPF/CNPJ: 083.664.589-89 ENDEREÇO: RUA BODOQUEANA, Nº 413, CEP: 7990000 - RESIDENCIAL CIDADE JARDIM - NAVIRAÍAS